



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 11/2018 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 11/2018, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de até R\$ 170.183,04 (cento e setenta mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos), visando a utilização de recursos do Programa Liberdade Cidadã, para atender os adolescentes assistidos pelo CREAS – bem como sua compatibilização com os programas e ações correspondentes no PPA 2018/2021 e na LDO 2018.

dizendo que:

O Executivo, em fls. 002, justificou o presente PL

O Município de Santo Antônio da Platina firmou com o Governo do Estado do Paraná, Termo de Adesão ao Programa Liberdade Cidadã.

O Governo do Estado do Paraná, através do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA/PR, repassou para nosso Município valor na ordem de R\$170.183,04 (cento e setenta mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos).

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberou favoravelmente sobre a adesão ao programa supracitado, conforme Ata nº 009/2017 (cópia anexa).

Através do ofício 153/2018-SMAS (cópia anexa), a Secretaria Municipal de Assistência Social esclarece que o referido recurso será utilizado para atender os adolescentes assistidos pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

O recurso será utilizado para contratação de empresas que ofereçam cursos de qualificação profissional e oficinas socioeducativas, e também para aquisição de um veículo automobilístico para ser utilizado na realização de visitas domiciliares para atendimento das situações de violência contra criança e adolescente, mulheres e idosos, adolescentes em

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 744/2018

Data 28/05/18 às ____ h ____ min ____

Nome Bernardo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

cumprimento de medidas socioeducativas e demais situações de violação de direitos humanos.

Para tanto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

Juntamente com a justificativa foram enviados: **I)** Parecer Jurídico nº 0315/2018, assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município; **II)** Parecer Contábil nº 009/2018, assinado pela Sra. Thaís de Sousa Rodrigues Santos (CRC-PR 064068/0-2); **III)** Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; **IV)** Declaração do Ordenador de Despesas; **V)** Ofício nº 153/2018, do Secretário Municipal de Assistência Social e encaminhado ao Diretor do Departamento de Orçamento e Programação, relativo às especificações de aplicação de recursos a serem incluídos no orçamento; **VI)** Publicação da Deliberação nº 03/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acerca da aprovação da execução do Programa Liberdade Cidadã e do recurso repassado no valor de R\$ 170.183,04 (cento e setenta mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos); **VII)** Extrato de Conta Corrente demonstrando o repasse no valor de R\$ 170.183,04 (cento e setenta mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos), efetuado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA); **VIII)** Extrato de Consulta - Investimentos Fundos - Mensal, demonstrando a aplicação do repasse para fins de investimento; **IX)** Deliberação nº 054/2016, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR; **X)** Termo de Adesão - Programa Liberdade Cidadã; **XI)** Ata da Reunião Ordinária nº 09/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual foi aprovado o Plano de Ação para incentivo ao Programa Liberdade Cidadã; **XII)** Lista de Presença da Reunião Ordinária nº 09/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, por fim, **XIII)** Plano de Ação para incentivo ao Programa Liberdade Cidadã elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 39/2018) e do Setor Jurídico (Parecer Jurídico nº 44/2018) - os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II - Análise:

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 69 do Regimento Interno desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município recebeu repasse do Estado do Paraná, através do Programa Liberdade Cidadã, no valor total de R\$ 170.183,04 (cento e setenta mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos) – sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social informou que tal montante será destinado a atender para contratação de empresas que ofertem cursos de qualificação profissional e oficinas socioeducativas, bem como para aquisição de 01 (um) veículo a ser utilizado na realização em visitas domiciliares a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e em situações de violação dos direitos humanos.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se posicionaram de forma favorável à abertura de crédito pretendida.

O Parecer Contábil desta Câmara (nº 39/2018) verificou que, *“nos aspectos contábeis, entende que o mesmo [PL nº 011/2018] encontra-se amparado pela legislação vigente e está em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis.”*

Por conseguinte, o Jurídico desta Casa também se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do presente projeto (Parecer Jurídico nº 44/2018), de acordo com as formalidades legais e regimentais: *“Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Constituição Federal e a Lei nº. 4.320/64 esta Procuradoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 11/2018, razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de até R\$170.183,04 (cento e setenta mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos) para utilização de recursos do Programa Liberdade Cidadã no atendimento de adolescentes assistidos pelo CREAS; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.”*

Destaca-se, ainda, por oportuno, que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido, bem como as necessárias modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64).

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 008), o impacto orçamentário financeiro (fls. 007) e o parecer do setor de contabilidade do Município (fls. 006).

Diante disso, tendo em vista a alteração orçamentária proposta; o projeto de lei em comento; os pareceres dos setores



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

pertinentes; a justificativa apresentada; a disponibilidade dos recursos pleiteados; e, por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente Projeto de Lei pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

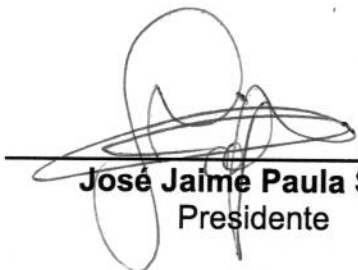
III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando: A) as informações constantes da justificativa; B) a competência para a propositura; C) os documentos e pareceres acostados ao projeto de lei; D) o cumprimento dos requisitos Constitucionais e da legislação pertinente à matéria; e, E) o fato de o Executivo Municipal ter demonstrado a forma de aplicação dos recursos decorrentes da abertura de crédito especial ora em análise, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** é favorável a que o Projeto de Lei em comento seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa, nos termos em que se encontra.

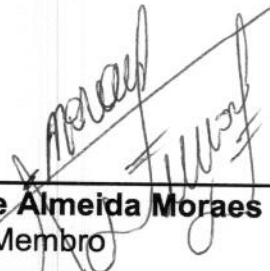
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina

– PR, 22 de Maio de 2018.


José Jaime Paula Silva
Presidente


Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Secretário


Luciano de Almeida Moraes
Membro